

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.039, de 02 de março de 2010.

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 2.015, de 13 de novembro de 2009, que instituiu a Bolsa – Auxílio Transporte aos estudantes universitários e técnicos de nível médio, em estabelecimentos de ensino fora do município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica acrescentado o §4º ao art. 2º da Lei n.º 2.015, de 13 de novembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.018, de 02 de dezembro de 2009:

“Art. 2º.....

§1º.....

§2º.....

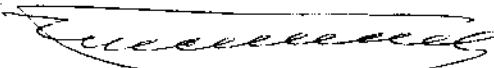
§3º.....

“§4º Para o exercício de 2010, excepcionalmente, caso não concedidas as 75 (setenta e cinco) Bolsas – Auxílio Transporte para estudantes técnicos de nível médio em estabelecimentos de ensino fora do município de Campo Limpo Paulista, o saldo será distribuído aos alunos da Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti, em Jundiá, preteridos no processo seletivo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário